

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GOOW PARTICIPAÇÕES LTDA.



JUCESP PROTOCOLO
0.757.358/22-6



CNPJº 44.804.644/0001-08

NIRE 35.238.390.119

ANTONIO EDSON DA SILVA GOMES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 07/06/1969, Fortaleza – CE, portador da carteira de identidade nº 2007758133-9 expedida pelo SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 468.303.913-34, com endereço comercial na Avenida Copacabana, 112 – Sala 1316 – Dezoito do Forte – Empresarial/Alphaville – Barueri – CEP.: 06472-001.

EDSON RODRIGUES LOURENÇO GOMES, brasileiro, solteiro, nascido em 31/12/2001, natural de Fortaleza/CE, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2016056194-3 SSP/CE expedida em 07/03/2016 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.016.293-75, com endereço comercial na Avenida Copacabana, 112 – Sala 1316 – Dezoito do Forte – Empresarial/Alphaville – Barueri – CEP.: 06472-001

Na qualidade dos sócios integrantes da sociedade empresária limitada, denominada **GOOW PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.804.644/0001-08, com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.238.390.119, com sede na Avenida Copacabana, 112 – Sala 1316 – Empresarial 18 do Forte – Barueri – SP – CEP: 06472-001.

RESOLVEM, de pleno e comum acordo, promover a transformação da denominada **GOOW PARTICIPAÇÕES LTDA** em sociedade anônima, nos termos da Lei 6.404/1976, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Transformação em Sociedade Anônima

- 1.1 Os sócios deliberam e aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, a transformação da Sociedade, que passará a se revestir da forma de sociedade anônima de capital fechado, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A”).
- 1.2 Em virtude da transformação aprovada do item 1.1 acima, foi aprovada a alteração da denominação social da Companhia para “**GOOW PARTICIPAÇÕES S.A**”.
- 1.3 Foi estabelecido ainda que o capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), passará a ser representado por R\$ 35.000 (Trinta e Cinco Mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

2. Eleição dos Administradores

<u>Acionistas</u>	Nº AÇÕES	R\$	Participação
ANTONIO EDSON DA SILVA GOMES	79.200	79.200,00	99%
EDSON RODRIGUES LOURENÇO GOMES	800	800,00	1%
TOTAL	80.000	80.000,00	100%

3. Eleição dos Administradores

Em seguida passou a eleger os diretores. Neste sentido, foram eleitos por unanimidade e sem ressalvas, para mandato de 3 (anos) a contar da presente data, os Srs. (i) **ANTONIO EDSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 07/06/1969, Fortaleza – CE, portador da carteira de identidade nº 2007758133-9 expedida pelo SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 468.303.913-34, com endereço comercial na Avenida Copacabana, 112 – Sala 1316 – Dezoito do Forte – Empresarial/Alphaville – Barueri – CEP.: 06472-001; e (ii) **EDSON RODRIGUES LOURENÇO GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/12/2001, natural de

Fortaleza/CE, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2016056194-3 SSP/CE expedida em 07/03/2016 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.016.293-75, com endereço comercial na Avenida Copacabana, 112 – Sala 1316 – Dezoito do Forte – Empresarial/Alphaville – Barueri – CEP.: 06472-001, ambos para o cargo de Diretor Sem Designação Específica;

- 3.1 Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial a exercerem o cargo de diretores de sociedade empresaria, bem como não estarem condenados à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou para o crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade não estando impedidos de exercerem o comércio ou a administração e sociedade em virtude de qualquer condenação criminal.
- 3.2 Os diretores eleitos tomaram posse de seus cargos nesta data, mediante os termos lavrados nos livros próprios.

4. Aprovação do Estatuto Social

- 4.1 Em função do quanto aprovado no presente instrumento, os acionistas aprovam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o Estatuto Social da **GOOW Participações S/A.**, na forma transcrita no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento do presente instrumento.

5. Das Disposições Finais

- 5.1 Decidem os acionistas pela não instalação do Conselho Fiscal, conforme facultado pelo art.161 da Lei nº 6.404/76.
- 5.2 Dá-se por efetivamente transformada, por subscrição particular, a sociedade por ações **GOOW Participações S/A.** na forma da Lei das S.A. e pelos termos do Estatuto Social aprovado neste instrumento.
- 5.3 Fica aprovada a concessão de plenos poderes para que os administradores da Companhia tomem todas as providências necessárias ao registro desta transformação, inclusive sua publicação, na forma de sumário, cabendo-lhes, ainda, tomarem todas as providencias necessárias ao regular funcionamento desta sociedade.

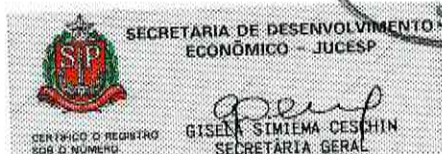
Barueri, 12 de maio de 2022

ANTONIO EDSON DA SILVA GOMES

EDSON RODRIGUES LOURENÇO GOMES

GLAUCIA CRISTINA CALÇA PAULUCCI

OAB-SP nº 248979



327.739/22-8



3530059540-8



GOOW PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº 44.804.644/0001-08

NIRE 35.238.390.119

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022, às 12:00 horas, na sede social da GOOW PARTICIPAÇÕES LTDA., localizada Avenida Copacabana, 112 – Sala 1316 – Empresarial 18 do Forte – Barueri – SP – CEP: 06472-001 (“**Companhia**”).

Reuniram-se as seguintes pessoas:

ANTONIO EDSON DA SILVA GOMES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 07/06/1969, Fortaleza – CE, portador da carteira de identidade nº 2007758133-9 expedida pelo SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 468.303.913-34, com endereço comercial na Avenida Copacabana, 112 – Sala 1316 – Dezoito do Forte – Empresarial/Alphaville – Barueri – CEP.: 06472-001.

EDSON RODRIGUES LOURENÇO GOMES, brasileiro, solteiro, nascido em 31/12/2001, natural de Fortaleza/CE, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2016056194-3 SSP/CE expedida em 07/03/2016 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.016.293-75, com endereço comercial na Avenida Copacabana, 112 – Sala 1316 – Dezoito do Forte – Empresarial/Alphaville – Barueri – CEP.: 06472-001

Para presidir a reunião foi eleito por aclamação, o Sr. **ANTONIO EDSON DA SILVA GOMES** que aceitando a incumbência, convidou a mim, **EDSON RODRIGUES LOURENÇO GOMES**, para secretariá-lo, no que acedi, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. Inicialmente declarou o presidente:

Como sócios componentes da sociedade empresária limitada, com a denominação social de **GOOW PARTICIPAÇÕES LTDA**, estabelecida Avenida Copacabana, 112 – Sala 1316 – Empresarial 18 do Forte – Barueri – SP – CEP: 06472-001, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35238390119, em sessão do dia 10/01/2022.

Resolvem, de pleno e comum acordo promover a **transformação** da **GOOW PARTICIPAÇÕES LTDA** em sociedade anônima, nos termos da Lei 6.404/1976, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Transformação em Sociedade Anônima

1.1. Os sócios deliberam e aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, a transformação da Sociedade, que passará a se revestir da forma de sociedade anônima de capital fechado, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (‘Lei das S.A)

1.2. Em virtude da transformação aprovada na forma do item 1.1 acima, foi aprovada a alteração da denominação social da Companhia para “**GOOW Participações S/A**”.

1.3. Foi estabelecido ainda que o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), passará a ser representado por R\$ 80.000,00 (Oitenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

Acionistas	Nº AÇÕES	R\$	Participação
ANTONIO EDSON DA SILVA GOMES	79.200	79.200,00	99%

Este documento foi assinado digitalmente por Edson Rodrigues Lourenço Gomes e Antonio Edson Da Silva Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 5425-A9B5-412B-97EC.

EDSON RODRIGUES LOURENÇO GOMES	800	800,00	1%
TOTAL	80.000	80.000,00	100%

2. Eleição dos Administradores

Em seguida passou a eleger os diretores. Neste sentido, foram eleitos por unanimidade e sem ressalvas, para mandato de 3 (anos) a contar da presente data, os Srs. (i) **ANTONIO EDSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 07/06/1969, Fortaleza – CE, portador da carteira de identidade nº 2007758133-9 expedida pelo SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 468.303.913-34, com endereço comercial na Avenida Copacabana, 112 – Sala 1316 – Dezoito do Forte – Empresarial/Alphaville – Barueri – CEP.: 06472-001; e (ii) **EDSON RODRIGUES LOURENÇO GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/12/2001, natural de Fortaleza/CE, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2016056194-3 SSP/CE expedida em 07/03/2016 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.016.293-75, com endereço comercial na Avenida Copacabana, 112 – Sala 1316 – Dezoito do Forte – Empresarial/Alphaville – Barueri – CEP.: 06472-001, ambos para o cargo de Diretor Sem Designação Específica;

- 2.1. Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial a exercerem o cargo de diretores de sociedade empresaria, bem como não estarem condenados à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou para o crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade não estando impedidos de exercerem o comércio ou a administração e sociedade em virtude de qualquer condenação criminal.
- 2.2. Os diretores eleitos tomaram posse de seus cargos nesta data, mediante os termos lavrados nos livros próprios.

3. Aprovação do Estatuto Social

- 3.1. Em função do quanto aprovado no presente instrumento, os acionistas aprovam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o Estatuto Social da **GOOW Participações S/A.**, na forma transcrita no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento do presente instrumento.

4. Das Disposições Finais

- 4.1. Decidem os acionistas pela não instalação do Conselho Fiscal, conforme facultado pelo art.161 da Lei nº 6.404/76.
- 4.2. Dá-se por efetivamente transformada, por subscrição particular, a sociedade por ações **GOOW Participações S/A.** na forma da Lei das S.A. e pelos termos do Estatuto Social aprovado neste instrumento.
- 4.3. Fica aprovada a concessão de plenos poderes para que os administradores da Companhia tomem todas as providências necessárias ao registro desta transformação, inclusive sua publicação, na forma de sumário, cabendo-lhes, ainda, tomarem todas as providencias necessárias ao regular funcionamento desta sociedade.

E assim ajustados assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de maio de 2022.

SUCESPA
29 05 20

Acionistas:

ANTONIO EDSON DA SILVA GOMES

EDSON RODRIGUES LOURENÇO GOMES

Diretores:

ANTONIO EDSON DA SILVA GOMES

EDSON RODRIGUES LOURENÇO GOMES

GLAUCIA CRISTINA CALÇA PAULUCCI

OAB-SP nº 248979

TERMO DE POSSE

Este documento foi assinado digitalmente por Edson Rodrigues Lourenço Gomes e Antonio Edson Da Silva Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5425-A9B5-412B-97EC.

DUCEBA
29 05 22

Eu, **ANTONIO EDSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 07 de junho de 1969, Fortaleza – CE, portador da carteira de identidade nº 2007758133-9 expedida pelo SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 468.303.913-34, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Copacabana, 112 – Sala 1316 – Dezoito do Forte – Empresarial/Alphaville – Barueri – CEP.: 06472-001, toma posse como diretor, do cargo de Diretor Sem Designação Específica **GOOW PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.804.644/0001-08, com sede Avenida Copacabana, 112 – Sala 1316 – Dezoito do Forte – Empresarial/Alphaville – Barueri – CEP.: 06472-001 ("**Companhia**"). O Diretor, ora eleito, aceita sua nomeação, declarando ter conhecimento das disposições do art. 147 da Lei das S.A. e, conseqüentemente, declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, bem como para os devidos fins declarando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedido de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, não estar condenado ou se encontrar sob o efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, assino este Termo de Posse, para os devidos fins de direito.

São Paulo, 12 de maio de 2022.

.....
ANTONIO EDSON DA SILVA GOMES

TERMO DE POSSE

DUPLICA
20 05 22

Eu, **EDSON RODRIGUES LOURENÇO GOMES**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/12/2001, natural de Fortaleza/CE, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2016056194-3 SSP/CE expedida em 07/03/2016 e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.016.293-75, com endereço comercial na Avenida Copacabana, 112 – Sala 1316 – Dezoito do Forte – Empresarial/Alphaville – Barueri – CEP.: 06472-001, tem seu mandato renovado, nesta data, toma posse como diretor, do cargo de Diretor Sem Designação Específica **GOOW PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.804.644/0001-08, com sede Avenida Copacabana, 112 – Sala 1316 – Dezoito do Forte – Empresarial/Alphaville – Barueri – CEP.: 06472-001 ("**Companhia**"). O Diretor, ora eleito, aceita sua nomeação, declarando ter conhecimento das disposições do art. 147 da Lei das S.A. e, conseqüentemente, declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, bem como para os devidos fins declarando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedido de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, não estar condenado ou se encontrar sob o efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, assino este Termo de Posse, para os devidos fins de direito.

São Paulo, 11 de maio de 2022

.....
EDSON RODRIGUES LOURENÇO GOMES

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA

GOOW PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 44.804.644/0001-08

Este documento foi assinado digitalmente por Edson Rodrigues Lourenço Gomes e Antonio Edson Da Silva Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5425-A9B5-412B-97EC.

Este documento foi assinado digitalmente por Edson Rodrigues Lourenço Gomes e Antonio Edson Da Silva Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5425-A9B5-412B-97EC.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **GOOW PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social e foro na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Avenida Copacabana, 112 – Sala 1316 – Empresarial 18 do Forte – Barueri – SP – CEP: 06472-001.

Parágrafo Único — A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional e do exterior.

Artigo 3º - A Sede da Companhia tem por objeto social por objeto a gestão de participações societárias CNAE 64.62-0-00.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DA VEDAÇÃO DE EMISSÃO DE PARTES BENEFICIÁRIAS

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizado, dividido em 80.000 (Oitenta mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único – A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º - As ações da Companhia deverão ser emitidas na forma nominativa.

Artigo 7º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - As Assembleias Gerais serão realizadas pelo menos uma vez por ano e, em ocasiões especiais, quando convocadas de acordo com a legislação e com o presente Estatuto.

Parágrafo 1º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por votos representativos da maioria do capital social, exceto se *quórum* distinto for estabelecido pelo presente Estatuto e/ou eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais somente poderão tratar das matérias constantes da pauta, conforme mencionadas nos respectivos editais de convocação, exceto se de outra forma for deliberado pelos acionistas representando a unanimidade do capital social da Companhia.

Artigo 9º - A Assembleia Geral será convocada por quaisquer dos Diretores na forma da lei; ou, ainda (ii) na forma prevista no Artigo 123, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76.

Artigo 10º - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, contando-se este prazo a partir da publicação do

primeiro anúncio e no quórum previsto no artigo 125 da Lei nº 6.404/76. Não se realizando a Assembleia Geral, em primeira convocação, será realizada em segunda convocação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral, sendo a mesma instalada com qualquer número de acionistas.

Parágrafo 1º - Independentemente das formalidades de convocação será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem ou na qual estiverem representados todos os acionistas.

Parágrafo 2º - Os acionistas presentes às Assembleias Gerais deverão escolher o seu Presidente. O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 11º - Os Acionistas reunir-se-ão ordinariamente pelo menos uma vez por ano, dentro do prazo de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para aprovar as contas dos administradores e o orçamento anual da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo Único - A investidura nos cargos deverá ser feita mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, estando dispensada qualquer tipo de caução.

Artigo 13º - A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão para assegurar o seu funcionamento regular.

Parágrafo 1º - A Diretoria será composta por 02 (dois) Diretores, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os Diretores deverão ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os Diretores serão eleitos para mandatos de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição. Os Diretores empossados permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 4º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger um novo diretor.

Parágrafo 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, a critério dos Diretores, para tratar de aspectos operacionais. A reunião da Diretoria será considerada instalada e validamente deliberará pelo voto dos Diretores.

Artigo 14º - A administração, para o alcance do objeto social será exercida **isoladamente** pelos Diretores **EDSON RODRIGUES LOURENÇO GOMES** e **ANTONIO EDSON DA SILVA GOMES**, com todas as atribuições necessárias para gerir, administrar e representar a Companhia perante terceiros, nos limites da lei, do presente Estatuto Social, e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, podendo contratar, assumir direitos e obrigações, contrair financiamentos em geral, alienar, adquirir e onerar bens móveis e imóveis, devendo sempre ser observado o disposto nos Artigos 7º e 15º deste Estatuto.

Artigo 15º - Compete aos Diretores a administração e a representação judicial e extrajudicial da Companhia, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais,

estaduais e municipais, com amplos e gerais poderes para a prática de todo e qualquer ato em nome da Companhia, nos quais se incluem, portanto, sem limitação, a constituição de procuradores, a prática de atos para validamente obrigar a Companhia, a aquisição de bens móveis e imóveis, a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações próprias e de terceiros, devendo, quaisquer documentos, serem assinados sempre em conjunto ou isoladamente pelos Diretores ou pelos procuradores constituídos com poderes para tanto, independente de aprovação em assembleia geral. As procurações outorgadas pela Companhia poderão conferir poderes para que os procuradores atuem em conjunto ou individualmente, de acordo com as disposições dos instrumentos de mandato.

Parágrafo Único - Qualquer ato que não for executado com a observância das disposições do presente Artigo não será válido e não obrigará a Companhia.

Artigo 16º - A Companhia poderá ser também representada por procuradores "ad judicium" e "ad negotia", constituído mediante assinatura em conjunto dos Diretores, devendo sempre constar dos instrumentos de mandato o prazo e a extensão dos poderes outorgados, exceto nas procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17º - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a Assembleia Geral competente eleger seus membros e fixar sua respectiva remuneração.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 18º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da Companhia, as demonstrações financeiras de acordo com as disposições legais e princípios contábeis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às seguintes demonstrações financeiras:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- c) Demonstração de resultados do exercício; e
- d) Demonstração de mutações patrimoniais.

Parágrafo 2º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social, a Diretoria deverá submeter à apreciação e deliberação Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, de acordo com as disposições legais e do presente Estatuto Social.

DUCEBA
2022

Artigo 19º - O lucro líquido, apurado na forma da lei, terá as destinações determinadas pela lei e pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer tempo, pela distribuição de dividendos à conta de reservas pré-existentes e reservas de lucros acumulados.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou balancetes intermediários. A Assembleia Geral poderá deliberar pela distribuição de dividendos à conta de lucros apurados em tais balanços. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos antecipados, à conta de lucros previamente apurados e constantes de tais balanços ou no último balanço anual.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral poderá deliberar pela capitalização de reservas constantes nos balanços semestrais ou balancetes intermediários.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que aprovar a demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

Parágrafo 5º - As Demonstrações de resultado anuais da Companhia serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

CAPÍTULO VII - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E ONERAÇÃO DE AÇÕES

Artigo 20º - Caso qualquer dos acionistas deseje alienar parte ou a totalidade de suas ações na Companhia, deverá observar o direito de preferência dos demais acionistas, conforme disposto no Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 21º - Os acionistas somente poderão validamente onerar, caucionar ou de qualquer outra forma criar quaisquer restrições ou de qualquer forma transferir quaisquer direitos inerentes às ações da Companhia de que sejam titulares (i) para obtenção de capital de giro para a operação da Companhia ou (ii) em benefício da Companhia, em ambos os casos desde que expressamente autorizados por acionistas que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Companhia.

CAPÍTULO VIII - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 22º - A Companhia cumprirá todas e quaisquer disposições do Acordo de Acionistas arquivado em sua sede durante todo o período de sua vigência. A Companhia não irá registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, ou de qualquer Diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tal Acordo de Acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos Acionistas signatários de tal Acordo.

Este documento foi assinado digitalmente por Edson Rodrigues Lourenco Gomes e Antonio Edson Da Silva Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5425-A9B5-412B-97EC.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 23º - Promover-se-á a dissolução da Companhia nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo a Assembleia Geral, estabelecer a forma de liquidação, elegendo o Liquidante e membros do Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período da liquidação.

CAPÍTULO X - DA REGÊNCIA

Artigo 24º - A Companhia será regida pelo disposto neste Estatuto Social, nos Acordos de Acionistas arquivados em sua sede (caso aplicável) e na forma da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO XI - DA ARBITRAGEM

Artigo 25º - Os acionistas desde já convencionam que toda qualquer controvérsia resultante e/ou relativa à interpretação deste Estatuto Social, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência ou validade das disposições neste ato previstas, deve ser obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, e será dirimida em acordo com o procedimento previsto no Regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, com sede em São Paulo ("Câmara"), entidade eleita para administrar o procedimento arbitral.

Parágrafo 1º - A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo (i) um nomeado pelo(s) requerente(s); (ii) um nomeado pelo(s) requerido(s); e (iii) o terceiro, que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral, será nomeado pelos árbitros nomeados por cada uma das Partes. Na hipótese de os árbitros nomeados não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, este será designado segundo as regras da Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data em que se verificar aludido impasse.

Parágrafo 2º - A arbitragem será realizada e a sentença arbitral será proferida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O idioma da arbitragem será o português.

Parágrafo 3º - O procedimento arbitral, assim como documentos e informações levados à arbitragem, estarão sujeitos a sigilo.

Parágrafo 4º - Fica expressamente vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo 5º - A sentença arbitral a ser prolatada pelo Tribunal Arbitral será considerada final e definitiva, obrigando as Partes, as quais renunciam expressamente a qualquer recurso.

Parágrafo 6º - Não obstante, cada uma das Partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia à arbitragem, (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive a sentença arbitral e (d) pleitear eventualmente a nulidade da sentença arbitral, conforme previsto em

lei. Caso as Partes recorram ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o competente para conhecer qualquer procedimento judicial.

Parágrafo 7º - As disposições deste Capítulo permanecerão em vigor até a conclusão de todas as questões ou ações judiciais porventura decorrentes de ou relacionadas a este Estatuto Social.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º – A Companhia, seus acionistas e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8º, da Instrução CVM nº 578 de 30 de agosto de 2016, notadamente: (i) disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (ii) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, aderir o segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administrativa de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 12 de maio de 2022.

.....
Antonio Edson da Silva Gomes

Presidente



GLAUCIA CRISTINA CALÇA PAULUCCI

OAB-SP nº 248979

.....
Edson Rodrigues Lourenço Gomes

Secretário

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5425-A9B5-412B-97EC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5425-A9B5-412B-97EC



Hash do Documento

4505B7437D3ADEE239DCE5BEE3E2B62929F61A4AD3EEFD070B0C07BE122D26C3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2022 é(são) :

edson Rodrigues Lourenço gomes (Signatário) - 632.016.293-75

em 22/06/2022 09:57 UTC-03:00

Nome no certificado: Edson Rodrigues Lourenco Gomes

Tipo: Certificado Digital

antonio Edson da Silva Gomes (Signatário) - 468.303.913-34 em

22/06/2022 09:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

